



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.710, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Cria no Anexo III da Lei Municipal nº 2742/2010, 01 (um) Cargo de Função Gratificada de Supervisor de Corregedoria.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de novembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em:

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Supervisor de Corregedoria	01	Planejar e supervisionar as atividades administrativas em que está na sua competência, observando a unidade em que está lotado. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados. Auxiliar os servidores que lhe são subordinados a aperfeiçoar o método de trabalho. Definir prioridades para que sejam executadas, elaborando cronograma de trabalho. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Supervisionar os contratos licitados, empenhos se estão corretos, verificar os preços se estão compatíveis com os praticados no mercado.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.	R\$ 3.300,00 – 40h. R\$ 2.640,00 – 30h.